

61

AS EXPEDIENTE DO DIA
~~18 de 08 de 19 99~~
~~17 de 08 de 19 99~~
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PROJETO LEI Nº 216 /99.

Denomina o conjunto habitacional do projeto Mariz de "Conjunto Romero Coutinho, e dá outras providências.

Art. 1º - Denomina de "Conjunto Romero Coutinho" o conjunto habitacional do Projeto Mariz do município de Rio Tinto, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões, em 12 de agosto de 1999.


Ariano Fernandes
Deputado Estadual

Aprovado em único Turno
Em 22 de 08 de 99

1.º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



JUSTIFICATIVA:

A propositura em apreço justifica-se em razão do homenageado **in memoriam**, **ROMERO PEDRO MOREIRA COUTINHO** ter desenvolvido intensa atividade forense no Vale do Mamanguape, ao longo de décadas. Nasceu na Capital, aos 28 de novembro de 1939, filho do casal Municipalista PEDRO DA SILVA COUTINHO e da Professora CARMEN MOREIRA COUTINHO, tendo estudado no Grupo Escolar Tomás Mindelo, o Curso Primário; o Ginásial e Colegial no Pio X. Em 1961, foi aprovado no vestibular da Universidade Federal da Paraíba, em Direito, concluindo em 1965, turma Epitácio Pessoa.

Foi funcionário da Prefeitura Municipal de João Pessoa, exerceu a Assessoria de Imprensa e foi nomeado Promotor Substituto da Comarca de Rio Tinto, assumindo no dia 14 de julho de 1968, sendo, posteriormente, aprovado em 2º lugar no Concurso Público para Juiz de Direito e designado para a Comarca daquela Cidade. Lecionou OSPB - Organização Social e Política Brasileira na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Professor Luiz Gonzaga Burity", sendo um dos fundadores do COLÉGIO TÉCNICO DE RIO TINTO, ensinando a Cadeira de Direito Penal, dentro de uma moderna didática. Em seguida, é promovido por merecimento para a Comarca de Araruna e removido a pedido, para a Comarca de Mamanguape, reiniciando seus trabalhos nesta Cidade, com espírito público e dedicação. É sócio fundador do Rotary Club daquele Município e, nesta condição, participante dos movimentos em favor da comunidade local. Promovido para a Comarca de Campina Grande, onde, graças aos seus trabalhos na Justiça, teve o reconhecimento dos seus jurisdicionados, sendo, escolhido pela Associação dos Advogados de Campina Grande para receber a Comenda "Argemiro de Figueiredo", por unanimidade, em sessão solene quando da realização da Semana dos Advogados.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Homem simples, alegre, comunicativo, desprovido de vaidades, teve uma atuação das melhores, deixando viva recordação nos militantes da Justiça, especialmente, por ser profundamente humano.

Removido para a Capital, foi designado para a Vara da Família, onde, pelo seu espírito conciliador obteve pleno êxito na difícil missão que lhe foi confiada. Recebeu a incumbência de instalar o Juizado Especial Cível na Comarca, estabelecendo as diretrizes que vêm sendo obedecidas até os dias atuais.

Publicou um livro intitulado "**25 Anos de Rio Tinto - Amenidades**", onde traçou o perfil da Cidade, da sua gente, inclusive das demais Cidades do Vale.

No exercício da judicatura trabalhou com os Béis. Sebastião Alves Lins, Haroldo Ferraz da Nóbrega, atual Sub Procurador-Geral da República e da Dra. Maria do Socorro Diniz, no exercício da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

De consignar-se, ainda, que por reiteradas vezes desempenhou o cargo de Desembargador Substituto, onde, no dia 04 de fevereiro de 1998 seria escolhido por merecimento e em definitivo membro da Corte de Justiça Estadual.

Pertencia a tradicional família paraibana, sendo sobrinho do Monsenhor José da Silva Coutinho, o saudoso "Padre Zé" e do Professor Arnaldo de Barros Moreira. Era irmão do Des. Júlio Aurélio Moreira Coutinho, do Ex-Prefeito da Capital **in memoriam** Luiz Alberto Moreira Coutinho, Roberto Paulo Moreira Coutinho, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de João Pessoa e do Bel. Wilson Flávio Moreira Coutinho, já falecido e das Professoras Maria das Graças Moreira Coutinho e Eusébia Judith Moreira Coutinho.



05

**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

Faleceu no dia 07 de janeiro de 1998, pedindo para ser sepultado, na Cidade de Rio Tinto a quem tanto amou, no Cemitério da Vila Regina, com o seguinte epitáfio:

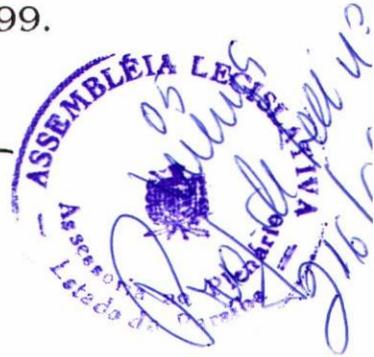
"Aqui jaz um homem que procurou ser bom".

Foi esse o Dr. Romero que conhecemos e cuja imagem continua bem viva, na lembrança de todos nós.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 1999.


Ariano Fernandes

Deputado Estadual



2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Secretaria do Poder Judiciário
Estado da Paraíba
27/01/98

H.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
RUA ANTONIO CARLOS DE SOUZA
11-1050-000
JOÃO PESSOA - PB
CEP 50037-000
Cláudia Cristina Lima Marques
Cristina de S. Marques

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARAIIBA
COMARCA DE CAPITAL
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
DISTRITO DE JOÃO PESSOA

CLÁUDIA CRISTINA LIMA MARQUES

Oficial 11º CARTÓRIO do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 20 de JANEIRO de 19 98, no Livro Nº C - 016, à fls. 94v, sob o Nº 14.771, foi feito o Registro de óbito de " ROMERO PEDRO MOREIRA COUTINHO "

falecid 0 em 07 de JANEIRO de 19 98, às 13:15' horas, neste distrito NESTA CAPITAL, NO HOSPITAL SAMARITANO.

do sexo MASCULINO, profissão JUIZ DE DIREITO

natural de JOÃO PESSOA-PB

domiciliado e residente RUA JUIZ GAMA E MELO, 72/ ROGER- NESTA CAPITAL.

com 28-11-1939 / 58 ANOS de idade, estado civil VIÚVO, filh 0 de

PEDRO DA SILVA COUTINHO

CARMEN MOREIRA COUTINHO (PAIS FALECIDOS)

tendo sido declarante MARIA NAZARE DE AQUINO

e o óbito atestado pelo Dr MILTON COSTA LIMA FILHO CRM 1455

que deu como causa da morte ARRITIMIA CARDÍACA, INSUF. CARDÍACA, MIOCARDIO

ISTÊMICA, INSUF. RESPIRATORIA E DIALETE MELLITUS. (MORTE NATURAL) e o sepultamento foi feito no cemitério de

VILA REGINA- RIO TINTO-PB

Observações: O FALECIDO DEIXOU BENS, ERA BLEITOR E NÃO DEIXOU FILHOS

" 2ª VIA "

Firmas no Cartório DE CARLINTO
Av Pedro II, 45 - J. Pessoa - PB - Fone 241-8748

O referido é verdade e dou fé.
JOÃO PESSOA, 22 de JANEIRO de 19 98



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 216 sob o nº 216/99
Em 17/8 /1999
P/ Vilma Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 17/8 /1999
P/ Vilma Santos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 18/08 /1999
Carla Lidaol
Div. do Departamento de Assistência e
Controle do Processo Legislativo

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 18/08 /1999.
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em / /1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / /1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Sandra
Em 24/8 /1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
VITALINO
Em 23/08 /1999
[Signature]
Deputado
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta Pagina (S).
Em / / 1999.

Assessor

Apreciado pela Comissão
No dia / /1999
Parecer
Em / /1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta Documento (s)
em anexo.
Em / / 1999.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

OFÍCIO Nº 96/99

João Pessoa 23 de setembro de 1999.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 216/99 de autoria do Deputado Ariano Fernandes que Denomina o Conjunto Habitacional do Projeto Mariz de "Conjunto Romero Coutinho", e dá outras providências.

Atenciosamente,

NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
NESTA



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epiácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 216/99

Denomina o Conjunto Habitacional do Projeto Mariz de "Conjunto Romero Coutinho" e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Ariano Fernandes
RELATOR: Dep. Vital Filho

PARECER N^o 168/99

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise o Projeto de lei N^o216/99 de autoria do nobre Deputado Ariano Fernandes, que objetiva denominar o conjunto habitacional do Projeto Mariz de "Conjunto Romero Coutinho" e dá outras providências.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de uma justa homenagem ao Dr. Romero Pedro Moreira Coutinho pelos relevantes serviços prestados na atividade forense no Vale de Mamanguape.

O homenageado teve uma brilhante atuação como militante da justiça quando aprovado em concurso público para Juiz de Direito assumindo várias comarcas, sendo então removido para a Capital, foi designado para a Vara de Família, onde pelo seu espírito conciliador obteve pleno êxito na difícil missão que lhe foi confiada. Recebeu a incumbência de instalar o Juizado Especial Cível na Comarca, estabelecendo as diretrizes que vêm sendo obedecidas até os dias atuais. De consignar-se, ainda que por reiteradas vezes desempenhou o cargo de



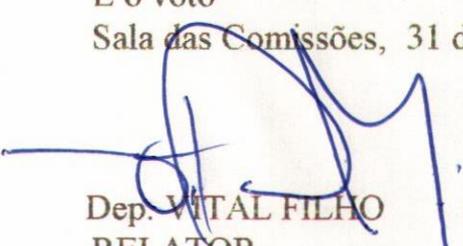
Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epiácio Pessoa

Desembargador Substituto, onde, seria escolhido por merecimento e em definitivo membro da Corte de Justiça Estadual.

Ademais, não tendo nenhum entrave jurídico que venha obstacular os trâmites do Projeto em Tela. Voto pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei N °216/99.

É o voto

Sala das Comissões, 31 de Agosto de 1999.


Dep. VITAL FILHO
RELATOR

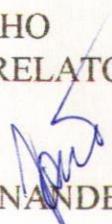
III - PARECER DA COMISSÃO

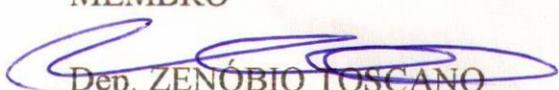
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator, pela aprovação do Projeto de Lei N °216/99 e sua íntegra.

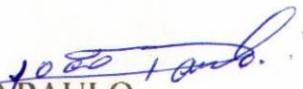
É o parecer

Sala das Comissões, 31 de Agosto de 1999.

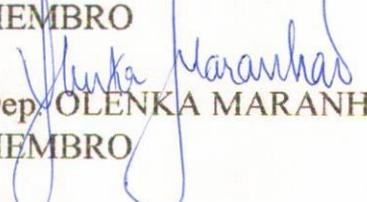
Dep. VITAL FILHO
PRESIDENTE /RELATOR

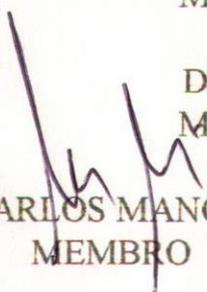

Dep. JOÃO FERNANDES
MEMBRO


Dep. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO


Dep. JOÃO PAULO
MEMBRO


Dep. LUIZ COUTO
MEMBRO


Dep. OLENKA MARANHÃO
MEMBRO


Dep. CARLOS MANGUEIRA
MEMBRO

Aprovado o Parecer da
Comissão Crim.

27/08/99

APROVADO

EM 24/09/99

PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 93/99
PROJETO DE LEI Nº 216/99

Denomina o Conjunto Habitacional do Projeto Mariz de "Conjunto Romero Coutinho", e dá outras providências.

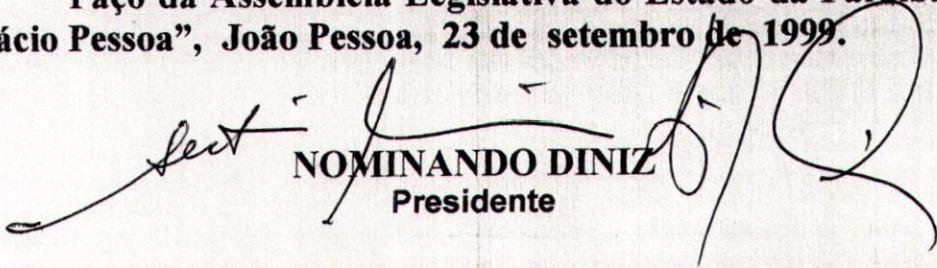
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de "Conjunto Romero Coutinho" o conjunto habitacional do projeto Mariz do município de Rio Tinto, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 23 de setembro de 1999.


NOMINANDO DINIZ
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

15/10/99

Carta Civil do Governador

LEI N.º 6.794 , DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina o Conjunto Habitacional do Projeto Mariz de "Conjunto Romero Coutinho", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de "Conjunto Romero Coutinho" o Conjunto Habitacional do Projeto Mariz do município de Rio Tinto, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de outubro de 1999; 109º da Proclamação da República.


ANTÔNIO ROBERTO DE SOUZA PAULINO
Governador em exercício